PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO
08.001.20.608.0008.2.008. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
212 - 3.3.90.37.00.00 01000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE -OBRA 434,74

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.122.0010.2.010. Administração Geral SMS
250 - 4.4.90.51.00.00 01303 OBRAS E INSTALAÇÕES 22.578,63

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.08.243.0011.6.007. Conselho Tutelar
378 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 52,97

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002.08.243.0011.6.008. Proteção Social Especial - Serviços de Medidas Sócio Educativas, LA e PSC, Família Acolhedora, CREAS
408 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 4.850,50

18.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE HABITAÇÃO
18.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE HABITAÇÃO
18.001.16.482.0005.2.026. Secretaria de Habitação, Aquisição de Terreno, Reforma e Construção de Casas Urbanas e Rurais
595 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 641,55

20.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
20.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
20.001.04.122.0002.2.029. Secretaria de Governo e Comunicação
624 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 6.920,06
Total Redução: 131.690,66

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio do Paraná, em 25 de fevereiro de 2022.

LETICIA SALGADO CHICARELLI
CONTROLE INTERNO
ROBERTO GALIARDO COSTA
SECRETARIO DE FAZENDA
BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Alvorada do Sul
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 02/2022

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E AS METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Em cumprimento às determinações emanadas no artigo 8º, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, fica estabelecido o cronograma financeiro para o exercício de 2022, na forma dos anexos I, II e III, do presente decreto.

Art. 2.º - As receitas previstas no Orçamento Anual, aprovados pela Lei Municipal n.º 2.948, de 30/11/2021, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo III ao Presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13, da referida Lei Complementar.

Art. 3.º - Para fins de cumprimento deste Decreto, para o exercício de 2022, será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa empenhada na forma estabelecida na Lei Federal 4320, de 17/03/1964.

Art. 4.º - Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para execução da despesa de cada categoria de programação desde que esteja comprovadamente assegurada a existência de recursos para cobrir as despesas excedentes através da respectiva abertura de crédito adicional na forma de legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão considerados recursos efetivamente existentes:
I- Os oriundos de *superávit* financeiro ocorrido no exercício anterior; e de operações de crédito não previstas na receita orçamentária corrente;
II- Os decorrentes de excesso de arrecadação no exercício corrente;
III- Os decorrentes de auxílios e convênios com órgãos e entidades de outras esferas de governo não incluído na receita prevista para o exercício;
IV- Os resultados de economia na execução orçamentária das despesas de um grupo ou categoria de programação que a outra seja destinado mediante a abertura do respectivo crédito adicional de conformidade com a legislação vigente.

Art. 5.º - Será admitida a eventual extrapolação dos limites definidos mensalmente para cada categoria de programação desde que não supere a 20% (vinte por cento) do limite previsto até o mês e seja compensado até o final do exercício.

Art. 6.º - O Cronograma de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos bimestralmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilidade da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotação orçamentária.

Art. 7.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Alvorada do Sul, 03 de janeiro de 2022.

NIVALDO PALARO
Presidente

PORTARIA N.º 04/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E AS PRERROGATIVAS QUE LHE CONFERE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL,

R E S O L V E: CONCEDER, avanço de nível salarial a servidora EVANILDE APARECIDA NASCIMENTO, ocupante da Função de COOPEIRA, pertencente ao quadro de Pessoal Efetivo, regido pelo Regime "Estatutário", referente aos anos trabalhados 2019/2020 e 2021/2022, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais de Alvorada do Sul Estado do Paraná.

EDIFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Nivaldo Palaro
Presidente